



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 326/2014

Anapurus (MA), de 23 de junho de 2014.

Dispõe sobre o Dia Municipal da Integração Étnica - Social em Anapurus e dá outras providências.

CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES, Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal de Anapurus Aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Anapurus, o dia **20 DE SETEMBRO**, como o **DIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO ÉTNICA – SOCIAL EM ANAPURUS**, para celebrar a miscigenação e a contribuição sócio-cultural dos diferentes grupos étnicos que formaram a sociedade anapuruense.

Art.2º - As escolas públicas deverão incluir nos currículos escolares, atividades pedagógicas e cívicas para celebrarem o **DIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO ÉTNICA – SOCIAL EM ANAPURUS**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

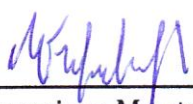
Gabinete da Prefeita, Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 49º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.


CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º **326/2014**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus(MA), 23 de junho de 2014.



Manoel Francisco Monteles Neto
Secretario Municipal De Administração